PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 38

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 26.488.452-9 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SISTEMAS DE ENSINO S.A PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [redacted], entidade autárquica *multicampi,, e* por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus Curitiba II, e o(a) **COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SISTEMAS DE ENSINO S.A**, pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede em CURITIBA/PR, na Rua ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, Nº. **1161** , **MOSSUNGUE**), CEP. **82.305-100** , inscrita sob o CNPJ nº. **06.267.630/0011-85**, neste ato representada por **Silmara Cristina Lindolfo Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº. [redacted], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR:**

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 16/10/2026 12:25. Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 16/10/2026 12:25. Demais assinaturas na folha 98a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e3f0ecbd0ad0d2ad6dde90a2a528b41b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 38

V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
VII comunicar à COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à **COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A:**
I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO
O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 16/10/2026 12:25. Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 16/10/2026 12:25. Demais assinaturas na folha 98a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e3f0ecbd0ad0d2ad6dde90a2a528b41b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 38

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;
6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;
6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;
6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;
6.5 A(O) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;
6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;
6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;
6.10 O(A) encarregado(a) da(o) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 16/10/2026 12:25. Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 16/10/2026 12:25. Demais assinaturas na folha 98a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e3f0ecbd0ad0d2ad6dde90a2a528b41b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 38

saneamento e prevenção adotadas pela(o) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A;

6.11 Caso a(o) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágio do Campus CURITIBA II, Agente Larissa Raquel Sextos e, a gestão caberá a ao Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Agente Marcelo Bourscheid.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 16/10/2026 12:25. Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 16/10/2026 12:25. Demais assinaturas na folha 98a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e3f0ecbd0ad0d2ad6dde90a2a528b41b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 38

qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de CURITIBA/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Curitiba, 14 de Outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILMARA CRISTINA LINDOLFO RODRIGUES
Data: 14/10/2026 16:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Silmara Cristina Lindolfo Rodrigues
COORDENADOR DE PESSOAS

Antonio Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - UNESPAR

Gestor(a):

MARCELO BOURSCHEID
Gestor(a) do Termo

Fiscal:

LARISSA RAQUEL SEXTOS
Fiscal do Termo

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 16/10/2026 12:25. Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 16/10/2026 12:25. Demais assinaturas na folha 98a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e3f0ecbd0ad0d2ad6dde90a2a528b41b**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98a
Mov. 38

Documento: **termo_de_convenio_UNESPAR_assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 16/10/2026 12:25 Local: UNESPAR/FAP/CSEC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 16/10/2026 12:48 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 16/10/2026 14:10 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Bourscheid (XXX.760.749-XX)** em 16/10/2026 17:36 Local: UNESPAR/FAP/DIV/GRAD.

Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 16/10/2026 12:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 18

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

PROGRAD
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Curitiba II
2 – COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A (MATRIZ E FILIAIS)

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Curitiba / PR
2 – Curitiba / PR

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 25/08/2026 16:27. Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 25/08/2026 16:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **10739a78946d875ba73b0d07fd46a748**

Pedagógico do Curso; - Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino; - Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; - Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Fiscal	Responsável pelos Estágios do Campus UNESPAR - Curitiba II
Nome:	Larissa Raquel Sextos
E-mail/telefone	estagio.fap@unespar.edu.br / (41) 3166-3715
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus UNESPAR - Curitiba II

Gestor	Chefe da Divisão de Graduação do Campus UNESPAR - Curitiba II
Nome:	Marcelo Bourscheid

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 25/08/2026 16:27. Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 25/08/2026 16:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **10739a78946d875ba73b0d07fd46a748**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 18

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

PROGRAD
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

E-mail/telefone	(41) 3166-3715
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus Curitiba II

Curitiba/PR, 25 de agosto de 2026

Noemi Nascimento Ansay
Diretora do campus de Curitiba II
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 25/08/2026 16:27. Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 25/08/2026 16:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **10739a78946d875ba73b0d07fd46a748**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63a
Mov. 18

Documento: **Anexo_3_MODELODEPLANODETRABALHODEESTAGIO31.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 25/08/2026 16:27 Local: UNESPAR/FAP/CSEC.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Bourscheid (XXX.760.749-XX)** em 25/08/2026 20:16 Local: UNESPAR/FAP/DIV/GRAD, **Noemi Nascimento Ansay (XXX.038.509-XX)** em 26/08/2026 09:25 Local: UNESPAR/FAP/DIR.

Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 25/08/2026 16:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 41

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1489/2025** **Pregão Eletrônico** nº **223/2024**

Contratada: **Epinet Comercio de Equipamentos de Proteção LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Materiais de Pintura em Geral para a UEL**

GESTOR
Servidor **Gildomar Santos Silva** Matrícula **0704363** Unidade **Divisão de Serviços Gerais** E-mail **gildomarsantos@uel.br**
Servidor **Daiane Vieira Cardoso** Matrícula **0404064** Unidade **Diretoria de Serviços Gerais** E-mail **daiane@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Sergio Pereira** Matrícula **1907939** Unidade **Divisão de Segurança do Patrimônio** E-mail **spb@uel.br** Em substituição a Edson Silva Ferreira

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **19 de outubro de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 141708/2026

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
N° 01 Ano: 2026, Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano 2026, o Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina - SAUEL, de acordo com o que consta no **Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2026, publicado na edição nº 12086 do DIOE de 04/03/2026**, procedeu a **eliminação de 2.600 caixas equivalente a 364 metros lineares**, dos documentos relativos a (***0-5-6-3 Execução da Despesa***), integrantes do acervo da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF, Diretoria de Finanças - DF, Divisão de Liquidação e Processamento de Despesa - DLPD). do período de **2003 a 2015**.
Valéria Diatchuk
(*nome e assinatura do servidor do SAUEL que acompanhou e supervisionou a eliminação).*
Profª. Drª. Rosane Suely Alvares Lunardelli
(*nome e assinatura do coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos).*

Protocolo 141618/2026



UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo:**

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SISTEMAS DE ENSINO S.A E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-o-brigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR	16/10/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

SILMARA CRISTINA LINDOLFO RODRIGUES
Coordenadora de Pessoas

Protocolo 141449/2026

PORTARIA Nº 1536/2026 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 1005/2026 - REITORIA/UNESPAR, constante do e-Protocolo nº 26.044.963-0, e das outras providências.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 27/10/2026 14:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bed159a70d717bec02f0b17b8c4e870**

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 42

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.° 1539/2026 - Reitoria/Unespar, de 19 de outubro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes docentes para comporem o Grupo de Trabalho de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, Mestrado em Administração do *Campus* de Campo Mourão:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO	*CAMPUS*
Victor Galindo de Mello	084.XXX.XXX-26	Coordenador	Campo Mourão
Adalberto Dias de Souza	515.XXX.XXX-20	Membro	Campo Mourão
Álvaro Leonel de Oliveira Castro	112.XXX.XXX-50	Membro	Campo Mourão
Cristiane Marques de Mello	814.XXX.XXX-34	Membro	Campo Mourão
Eloisa Paula de Oliveira	016.XXX.XXX-67	Membro	Campo Mourão
Jheine Oliveira Bessa Franco	036.XXX.XXX-66	Membro	Campo Mourão
Marcos Junio Ferreira de Jesus	006.XXX.XXX-14	Membro	Campo Mourão
Nágila Giovanna Silva Vilela Gonçales	118.XXX.XXX-05	Membro	Campo Mourão
Rogério Silveira Tonet	695.XXX.XXX-15	Membro	Campo Mourão

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1540/2026 - Reitoria/Unespar, de 19 de outubro de 2026
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Rafael Tassi Teixeira, CPF 031.XXX.XXX-57, lotado no *Campus* de Curitiba I, no período de 03 (três) a 07 (sete) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Missão oficial/ Trabalho, na cidade de New Haven (Yale)/ Estados Unidos.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.
Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1541/2026 - Reitoria/Unespar, de 19 de outubro de 2026
Art. 1º Designar Marcelo Bourscheid, CPF 917.XXX.XXX-04, e Larissa Raquel Sextos, CPF 063.XXX.XXX-13, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 141448/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 4037/2026-GRE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 26.249.551-5, de 14 de julho de 2026; considerando o Memorando nº 108/2026-Corregedoria, de 07 de outubro de 2026, RESOLVE: Art. 1º Designar a Servidora CYRCE ADRYADNE SOUSA - CPF: 063.XXX.XXX-17, como Defensor Dativo do discente RODRIGO CASANOVA; CPF: 089.XXX.XXX-03, do Campus de Toledo, na Comissão de Processo Disciplinar Discente, instaurada pela Portaria nº 3017/2026-GRE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ. Publique-se. ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER Reitor

Protocolo 141306/2026

PORTARIA Nº 4038/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder Licença Sabática - 12(doze) meses, ao Professor ALVORI AHLERT, RG nº 9.XXX.251-X, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 23-03-2001 a 22-03-2015, a ser usufruída no período de 01 de março de 2027 a 29 de fevereiro de 2028.

Protocolo 141706/2026

PORTARIA Nº 4039/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora NATASHA MAGRO ÉRNICA, RG nº 13.XXX.025-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 141707/2026

PORTARIA Nº 4041/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Alterar parte da Portaria n° 3905/2025-GRE, de 05 de setembro de 2025, que designou Servidores, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 102/2022**, de prestação de serviço para transporte terrestre - ônibus, por unidade, conforme segue: Campus de Francisco Beltrão **Fiscal de Contrato**: JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA, RG n° 7.XXX.975-X, em substituição ao Servidor Cleverson Luis Ribeiro. Esta Portaria, gera efeito a contar de 19 de outubro de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 141712/2026

PORTARIA Nº 4040/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder Licença Capacitação - 03(três) meses, ao Professor DÉCIO LOPES CARDOSO, RG nº 7.XXX.786-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 03-02-2017 a 02-02-2022, a serem usufruídos no período de 22 de outubro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.

Protocolo 141710/2026

PORTARIA Nº 4042/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora ANDREIA VICENTE DA SILVA, RG nº 13.XXX.435-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 141715/2026

PORTARIA Nº 041/2026-GDG

DATA: 20 de OUTUBRO de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Sheila Cristina Rocha Brischiliari.

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o afastamento para o exterior da docente **Sheila Cristina Rocha Brischiliari**, lotada no Centro de Ciências da Saúde _ CCS, no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, a fim de participar dos eventos "**V SIRVE**" - **Seminário Internacional da Rede de Pesquisa sobre Vulnerabilidade, Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do Idoso: Brasil, Portugal, Espanha, México, Argentina e Chile da** "**lll Jornada de Cuidados Integrais do Serviço Nacional da pessoa idosa e da XI Jornada Nacional da Rede de Enfermagem em Saúde da Pessoa Idosa do Chile**", a ser realizado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

Inserido ao protocolo **26.448.452-9** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 27/10/2026 14:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a9d7ce11d65dbe94fae7dd0ce9d6b2e**